



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a manifestação da secretaria municipal de Obras e Urbanismo, faz-se necessária a realização certame.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (rr-2c/rm-1) e massa asfáltica quente (CBUQ) para uso serviço de tapa buraco em ruas e avenidas da cidade, que serão consumidos parceladamente durante a validade de 12 (doze) meses, para atender a prefeitura municipal de Breu Branco, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos.

As vias públicas devem se encontrar em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos, para que o deslocamento das pessoas não fique prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

É a meta, desta administração agir de forma isonômica, entre a população urbana e rural, de forma a proporcionar aos seus munícipes melhores condições de vida, educação, acessibilidade, higiene, socialização e fluidez na comercialização de produtos e serviços. Na busca desta meta planejamos e priorizamos várias obras de infraestrutura que sinergizam diretamente com nossos objetivos. Contudo, mesmo com todo o empenho desta administração, encontramos limitações orçamentárias para realizarmos nossa meta, por isso buscamos parcerias para executarmos as obras que de fato são necessárias e que uma vez implantadas venham proporcionar condição digna e humana para nossa população.

A intenção da prefeitura é comprar os insumos para asfaltar e ela mesma executar as obras. Com isso, a economia será em torno de 40%. Serão utilizados recursos próprios para custear tais despesas. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento vigente do eventual contrato.

DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VII- Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

Breu Branco-PA, 20 de setembro de 2021.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal**